

PROJETO DE LEI Nº 2.151/2025

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTO QUE MENCIONA; AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, definida pela Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos fica desmembrada em:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Frotas e Transportes.

II - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica desmembrada em:

- a) Secretaria Municipal de Esporte;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Parágrafo único. Os cargos dos departamentos ou setores constantes da Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passarão a pertencer à Secretaria com a qual se relacione, ficando autorizada sua regulamentação pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 5º São diretamente subordinadas ao Prefeito, como Secretarias Municipais:

- I.** A Secretaria de Administração e Finanças;
- II.** A Secretaria de Governo e Planejamento;
- III.** A Secretaria de Saúde;

- IV. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- V. A Secretaria de Frotas e Transporte;
- VI. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- VIII. A Secretaria de Assistência Social;
- IX. A Secretaria de Esportes;
- X. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
- XI. A Secretaria de Educação.

(...)”

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos de Secretários Municipais na estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, que passam a fazer parte do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, com subsídio fixado pela Câmara Municipal:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Frotas e Transportes;

III - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Esporte;

IV - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 4º. Fica instituído o Departamento de Tecnologia da Informação na Organização Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Pomba de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças na estrutura administrativa do Município, composta pelos os seguintes cargos:

- I. 1 (um) cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - CC-03;
- II. 1 (um) cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação – CC-02;

Parágrafo único. Para provimento do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Assessor Especial de Tecnologia da Informação observar-se-ão as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014.

Art. 5º. Fica instituído o Departamento de Defesa Civil, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo único – Fica criado o cargo de Supervisor de Setor de Defesa Civil no Departamento de Defesa Civil, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	Supervisor de Setor de Defesa Civil
Carga Horária Semanal	40 horas
Formação Exigida	Ensino Médio Completo
Atribuições	- Planejar, coordenar e executar ações de prevenção e resposta a desastres naturais e humanos
	- Monitorar áreas de risco e implementar medidas preventivas
	- Organizar campanhas de conscientização e treinamento da população sobre segurança e defesa civil
	- Coordenar ações de resposta emergencial em situações de crise ou calamidade
	- Articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais em ações conjuntas
	- Elaborar relatórios técnicos e prestar contas das atividades realizadas pelo departamento
	- Gerenciar ações em situações de risco
	- Capacitar equipes e comunidades
	- Implementar sistemas de alerta e vigilância
	- Coordenar ações com órgãos públicos e privados
	- Monitorar e melhorar as operações realizadas
Remuneração	R\$ 4.018,00
Código	CC 03.1

Art. 6º. Fica criado o cargo de Motorista Carteira B, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às seguintes especificações:

Cargo	Motorista Carteira B
Carga Horária Semanal	40 horas
Nº Vagas	5
Formação Exigida	Nível alfabetizado com CNH categoria B e curso de transporte de passageiros
Atribuições	- Conduzir veículos oficiais para transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais do PSF;
	- Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do veículo;
	- Cumprir itinerários e horários estabelecidos pela coordenação do PSF;
	- Observar e cumprir as normas de trânsito e segurança;
	- Comunicar a necessidade de reparos e manutenção do veículo;

Cargo	Motorista Carteira B
	- Prestar suporte logístico para ações do PSF, quando necessário.
Remuneração	R\$ 1.987,78 mensais
Código	CE-04

Art. 7º. Fica criado o cargo de **Técnico em segurança do trabalho**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo às seguintes especificações:

Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho
Carga Horária Semanal	40 horas
Nº Vagas	1
Formação Exigida	Conclusão do curso técnico em Segurança do Trabalho, que deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) (antigo MTE), conforme previsto na Lei nº 7.410/1985.
Atribuições	- Identificar e avaliar riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos);
	- Propor medidas de controle e prevenção para reduzir acidentes e doenças ocupacionais;
	- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho (NRs);
	- Elaborar Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e auxiliar na implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
	- Emitir relatórios de inspeção de segurança e pareceres técnicos;
	- Registrar e analisar ocorrências de acidentes para evitar reincidência;
	- Promover palestras e treinamentos sobre uso correto de EPIs, segurança em máquinas e equipamentos, primeiros socorros e combate a incêndios;
	- Conscientizar os colaboradores sobre boas práticas de segurança e prevenção;
	- Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis;
	- Avaliar condições de trabalho e propor adequações para reduzir riscos;
	- Acompanhar auditorias e fiscalizações dos órgãos de segurança e saúde;
	- Gerenciar os programas e softwares atinentes à função.

Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho
Remuneração	CE-05

Art. 8º. Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

I - 3 (três) cargos de Enfermeiros 40h;

II - 6 (seis) cargos de Técnicos de Enfermagem;

III - 2 (dois) cargos de Fonoaudiólogos;

IV - 5 (cinco) cargos de Motoristas;

V - 1 (um) cargo de Médico Clínico Geral 40 horas;

VI - 5 (cinco) cargos de Odontólogos 40 horas;

VII - 3 (três) cargos de Técnicos em Saúde Bucal;

VIII – 1 (um) médico especialista.

Art. 9º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município Pomba de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014:

Cargo	Requisito	Quantidade	Nível/Referência
Coordenador de Gestão Plena e Regulação	Curso superior completo	1	CC-04
Coordenador de Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Curso superior em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia	1	CC-04
Coordenador de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	Curso superior em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia	1	CC-04
Coordenador de Saúde Mental	Curso superior na área da saúde, com profissão regulamentada e diploma reconhecido pelo MEC.	1	CC-04
Diretor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	Ensino Médio Completo com diploma reconhecido pelo MEC.	1	CC-03
Diretor de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo com diploma reconhecido pelo MEC.	1	CC-03

Chefe de Setor de Licitação	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC.	1	CC-01
Chefe de Setor do CRAS	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Chefe de Setor de Almoxarifado	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Chefe de Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Chefe de Setor de Gestão de Resíduos Sólidos	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Chefe de Setor de Administração e Finanças	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Diretor de Departamento Pessoal	Ensino Médio Completo com diploma reconhecido pelo MEC.	1	CC-03
Chefe de Setor de Patrimônio	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-01
Assessor Especial da Saúde	Ensino Fundamental Completo com diploma reconhecido pelo MEC	1	CC-02

Art. 10. Ficam ampliados os seguintes cargos no quadro de pessoal do Município de que trata a Lei Municipal nº. 1.467, de 14 de março de 2014, que “Dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências”:

- I. 10 (dez) cargos de Professores Regentes;
- II. 3 (três) cargos de especialista em educação;
- III. 2 (dois) professores de língua estrangeira;
- IV. 4 (quatro) cargos de Vice-Diretores Escolares.

Art. 11. Ficam ampliados 05 (cinco) cargos de profissional de apoio escolar, bem como reduzida a carga horária a 24h (vinte e quatro horas) semanais – sem prejuízos à remuneração, passando o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.871, de 22 de dezembro de 2022, a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º. O número de vagas previstas no plano geral de cargos e vencimentos de que trata essa lei para o cargo de profissional de apoio escolar será de 30 (trinta) vagas.

Parágrafo único – São requisitos de habilitação mínima pra o cargo de profissional de apoio escolar possuir curso superior completo ou incompleto nas áreas:

I – Pedagogia;

II – Serviço Social;

III – Letras;

IV – Matemática;

V – História;

VII – Educação Física;

VIII – Geografia;

IX - Magistério nível médio;

II – Psicologia;

III - Psicopedagogia;

IV – Normal superior;

V – Educação Especial.”

Art. 12. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Servente Escolar constante do quadro de profissionais do magistério municipal de que trata a Lei nº. 1.469/2014:

Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços relacionados com o apoio às atividades da educação; executar trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; preparar os alimentos de acordo com o cardápio estabelecido; prestar serviços relativos à horticultura; atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas afins.

Art. 13. A jornada de trabalho do cargo de especialista em educação constante do quadro de profissionais do magistério municipal de que trata a Lei nº. 1.467/2014 será cumprida com 20h (vinte horas) na escola e 10h (dez horas) em atividades extraclasse.

Art. 14. Para investidura no cargo de Coordenador de Saúde Pública será exigida a conclusão de curso superior.

Art. 15. Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

- I. O cargo de Cargo de Chefe de Setor de Pecuária de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014 passará a ser denominado doravante Chefe de Setor de Proteção aos Direitos do Consumidor – passando a pertencer à Procuradoria Municipal;

- II. O cargo de Chefe de Setor de Agricultura de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014 passará a ser denominado doravante Chefe de Setor de Distribuição de Medicamentos– passando a pertencer à Secretaria de Saúde;
- III. O cargo de “Monitor de Creche” de que trata a Lei nº 1.467/2014 passará a ser denominado doravante “Monitor Escolar”.

Art. 16. Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município:

- I. Coordenador de Farmácia e Laboratório- CC-04;
- II. Coordenador e Supervisor de Agentes de Combate às Endemias - CC-04;
- III. 5 cargos de Professor Regente criados através da Lei Municipal nº. 1.871/2022;
- IV. 1 assessor especial da assistência social - CC-02;
- V. 1 diretor de departamento de convênios e prestação de contas - CC-03;
- VI. Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- VII. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 17. Fica criado no plano de cargos e salários o código remuneratório CC 03.1, com remuneração de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), especialmente para o cargo de Supervisor de Setor, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e habilitação mínima de ensino médio completo, sendo o disposto acrescido na Lei Municipal nº. 1.468/2014, que dispõe sobre a organização geral da administração.

Art. 18. Ficam acrescidos na Lei Municipal nº. 1.469/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, os seguintes códigos remuneratórios:

I – CE-03.1 no valor de R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais);

II - CE-03.2 no valor de R\$ 1.673,92 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);

II – CE-04 no valor de R\$ 1.987,78 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art.19. O Art. 26 da Lei 1.468/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.26 - 10%(dez por cento), no mínimo, dos cargos previsto nesta lei e ocupantes de função gratificada serão destinados a provimento, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de carreira junto a Administração Pública Municipal, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2.025

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
12/02/25	
/	/
/	/
/	/

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:12:56 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito Municipal de Rio Pomba

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTO QUE MENCIONA; AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, visando promover uma reestruturação administrativa abrangente no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando aprimorar a gestão pública e otimizar a prestação de serviços à população de Rio Pomba.

A presente iniciativa se justifica pela necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município às crescentes demandas da sociedade, bem como pela evolução das políticas públicas em diversas áreas. A reestruturação proposta busca tornar a gestão mais eficiente, moderna e focada nos resultados, em consonância com os princípios da administração pública.

Neste sentido, o desmembramento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em unidades distintas, permitirá uma gestão mais especializada e eficiente de cada uma dessas áreas. As novas secretarias poderão focar em suas especificidades, desenvolvendo projetos e ações mais direcionadas, o que certamente se traduzirá em melhores serviços para a população.

Por via de consequência, a criação dos cargos de Secretários Municipais para as pastas desmembradas é imprescindível para o regular funcionamento da administração pública. Os Secretários Municipais são responsáveis pela gestão das respectivas secretarias, liderando as equipes e implementando as políticas públicas definidas pelo governo municipal.

Noutro giro, a criação do Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visa modernizar a gestão da informação no âmbito da Prefeitura Municipal. O referido departamento será responsável por implementar e manter as ferramentas tecnológicas necessárias para o bom funcionamento da administração, garantindo a segurança dos dados e otimizando os processos internos.

A instituição do Departamento de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por sua vez, demonstra a preocupação da administração municipal com a segurança da população. O referido departamento, até então formalmente inexistente, será responsável por planejar e executar ações de prevenção e resposta a desastres naturais e humanos, minimizando os riscos e garantindo a assistência às vítimas em situações de emergência.

Quanto à criação dos cargos de Motorista, Técnico em Segurança do Trabalho e Coordenador de Departamento de Defesa Civil, a iniciativa visa suprir as necessidades da administração municipal, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. Os novos servidores serão responsáveis por conduzir veículos de passeio oficiais, garantir a segurança dos servidores e coordenar as ações de defesa civil, respectivamente.

Ainda, a ampliação de cargos de diversas categorias profissionais, bem como a alteração de requisitos para investidura em cargos específicos, visam atender às demandas da administração municipal e garantir a contratação de profissionais qualificados para o exercício das funções.

A alteração da nomenclatura de alguns cargos visa adequar a denominação à realidade das funções de fato exercidas pelos servidores, evitando ambiguidades, desvios de função e garantindo a clareza na identificação dos cargos.

Merece destacar que estão sendo extintos 05 cargos de professor regente, uma vez que erroneamente criados através da Lei Municipal nº 1.87/2022 no plano geral de cargos e vencimentos, quando haviam de ser criados como ampliação de cargos no Estatuto do Magistério, sendo certo que a manutenção da irregularidade causa inegáveis e imensuráveis prejuízos aos profissionais do magistério.

A extinção de cargos que não mais se justificam, seja por terem se tornado obsoletos ou por não atenderem mais às necessidades da administração municipal, visa otimizar a alocação de recursos e racionalizar a estrutura administrativa.

A presente proposta de lei, portanto, representa um esforço da administração municipal em promover uma gestão pública mais eficiente, moderna e focada no atendimento às necessidades da população de Rio Pomba.

Acreditamos que a aprovação desta importante proposição será um passo fundamental para a consolidação de uma gestão pública de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Rio Pomba/MG, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO
ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:13:13 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 2.151/2025

Cargos a serem Criados	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1	5.413,50	5.413,50
Secretário Municipal de Frotas e Transporte	1	5.413,50	5.413,50
Secretário Municipal de Esporte	1	5.413,50	5.413,50
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	1	5.413,50	5.413,50
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	1	3.355,53	3.355,53
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	1	2.497,14	2.497,14
Supervisor de Setor de Defesa Civil	1	4.018,00	4.018,00
Motorista Carteira - B	5	1.987,78	9.938,90
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1.950,50	1.950,50
Coordenador de Gestão Plena e Regulação	1	4.682,13	4.682,13
Coordenador de Componente Básico da Assistência Farmacêutica	1	4.682,13	4.682,13
Coordenador de Componente Especializado de Assistência Farmacêutica	1	4.682,13	4.682,13
Coordenador de Saúde Mental	1	4.682,13	4.682,13
Diretor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	1	3.355,53	3.355,53
Diretor de Vigilância Sanitária	1	3.355,53	3.355,53
Chefe de Setor de Licitação	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor do CRAS	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor de Almoxarifado	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor de Gestão de Resíduos Sólidos	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor de Administração e Finanças	1	1.872,87	1.872,87
Chefe de Setor de Patrimônio	1	1.872,87	1.872,87
Diretor de Departamento de Pessoal	1	3.355,53	3.355,53
Assessor Especial	1	2.497,14	2.497,14
SOMA - CARGOS CRIADOS		71.954,65	87.816,41
Aumento de Vagas dos seguintes Cargos:			
Enfermeiro - 40 horas	3	6.867,14	20.601,42
Técnico de Enfermagem	6	1.715,51	10.293,06
Fonoaudiólogo	2	3.433,58	6.867,16
Motorista Carteira - D	5	1.987,78	9.938,90
Médico Clínico Geral - 40 horas	1	14.630,68	14.630,68
Odontólogo - 40 horas	5	6.867,14	34.335,70
Técnico em Saúde Bucal	3	1.715,51	5.146,53
Médico Especialista - 12 horas	1	4.682,13	4.682,13
Professor Regente	10	3.468,58	34.685,80
Especialista em Educação	3	3.831,75	11.495,25
Professor de Língua Estrangeira	2	3.468,58	6.937,16
Vice-Diretor Escolar	4	3.121,42	12.485,68
Profissional de Apoio Escolar	5	1.660,16	8.300,80
SOMA - AUMENTO DE VAGAS		57.449,96	180.400,27
Cargos a Serem Extintos			
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	1	5.413,50	5.413,50
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1	5.413,50	5.413,50
Coordenador de Farmácia e Laboratório	1	4.682,13	4.682,13
Coordenador e Supervisor de Agentes de Combate às Endemias	1	4.682,13	4.682,13
Professor Regente - Lei 1.871/2022	5	3.468,58	17.342,90
Assessor Especial da Assistência Social	1	2.497,14	2.497,14
Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas	1	3.355,53	3.355,53
SOMA DAS EXCLUSÕES		29.512,51	43.386,83
DIFERENÇA		99.892,10	224.829,85
BASE DE CÁLCULO			224.829,85

2025			
Período - fevereiro a dezembro de 2025			2.473.128,35
13° Salário			206.094,03
SOMA			2.679.222,38
Encargos Patronais 12% + RAT 2% + FAP 1,7395%			321.506,69
TOTAL 2025			3.000.729,06
2026			
Projeção de Aumento 4,5%			234.947,19
Período de janeiro a dezembro			2.819.366,32
13° Salário			234.947,19
1/3 de férias			78.315,73
SOMA			3.132.629,24
Encargos Patronais			469.894,39
TOTAL 2026			3.602.523,63
2027			
Projeção de Aumento 4,5%			245.519,82
Período de janeiro a dezembro			2.946.237,80
13° Salário			245.519,82
1/3 de férias			81.839,94
SOMA			3.273.597,56
Encargos Patronais			589.247,56
TOTAL 2027			3.862.845,12

Prefeito Municipal de Rio Pomba, 12 de fevereiro de 2025

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
Contadora
CRC/MG 63.891

gov.br

Documento assinado digitalmente

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
Data: 12/02/2025 16:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe reestruturação da Administração Pública Municipal mediante a criação de secretarias e departamento que menciona; ampliação, criação e extinção de cargos públicos na estrutura administrativa, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor orçado, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	75.571.775,42	3.000.729,06	3,97%
2026	78.972.505,31	3.602.523,63	4,56%
2027	82.526.268,05	3.862.845,12	4,68%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada em 2024 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 40,31%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:31:02 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA DUTRA DE FARIA
Data: 12/02/2025 16:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício Gabinete do Prefeito nº 071 de 11 de fevereiro de 2.025.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

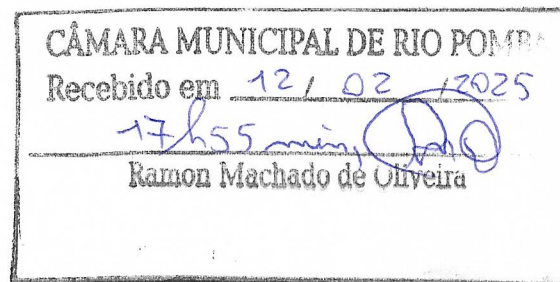
O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei, em anexo, que "**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTO QUE MENCIONA; AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

FERNANDO ANTONIO
DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:12:16
-03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -



Exmo. Sr.
Vereador **Ivan Ferreira Martins**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.